GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n.º 66.276.933/0001-14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **Data, hora e local**. Em 19 de novembro de 2026, às 13h00, de modo exclusivamente digital, pela **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida dos Vinhedos, 70, sala 307 – Jardim Karaíba, CEP 38.411-217, Uberlândia/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 24.361.690/0001-72, credenciada como prestadora de serviço de administração de carteiras, na categoria de administrador fiduciário, pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 16.206, de 8 de maio de 2018 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GRÃO DIRETO ORIGEM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado e inscrito no CNPJ sob o n.º 66.276.933/0001-14 ("Fundo").

2. **Convocação**. Convocação dispensada, em razão da presença da totalidade dos cotistas da classe única do Fundo ("Classe" e "Cotistas", respectivamente), de acordo com o artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e com o regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. **Presença**. Presentes: **(i)** a totalidade dos Cotistas, de acordo com a lista de presença prevista no Anexo I desta ata; **(ii)** representantes da Administradora; e **(iii)** representantes da **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 7º andar – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.384.738/0001-98, credenciada como prestadora de serviço de administração de carteiras, na categoria de gestor de recursos, pelo Ato Declaratório da CVM n.º 5.805, de 19 de janeiro de 2000, na qualidade de gestora substituta do Fundo ("Gestora").

4. **Mesa**. Presidência: Renatha Camargo de Oliveira. Secretariado: Hanna Manara Andrade Gomes.

5. **Ordem do dia**. Deliberar sobre:

(i) a prorrogação da dispensa temporária, concedida no âmbito da assembleia geral extraordinária de Cotistas realizada em 22 de outubro de 2026, da observância dos critérios e das consequências relacionados ao Índice de Cotas FIDC, notadamente aqueles previstos nas Cláusulas 20.2(xxiii), 20.2(xxiv) e 20.2.1 do Anexo I do Regulamento, de forma que o Índice de Cotas FIDC possa ser superior a 17% (dezessete por cento) do Patrimônio Líquido e/ou superior a 0% (zero por cento) e igual ou inferior

a 17% (dezessete por cento), por qualquer número de dias, alternados ou consecutivos, sem que tais situações configurem Eventos de Avaliação, ("Waiver"), por 30 (trinta) dias corridos adicionais, encerrando-se em 21 de dezembro de 2026 (inclusive) ("Período de Waiver"), com a obrigação de reenquadramento do Índice de Cotas FIDC ao término do Período de Waiver, de forma que, a partir do dia imediatamente subsequente ao término do Período de Waiver (inclusive), voltem a ser integralmente aplicáveis as disposições das Cláusulas 20.2(xxiii), 20.2(xxiv) e 20.2.1 do Anexo I do Regulamento. Para fins da Cláusula 20.2(xxiv) do Anexo I do Regulamento, a contagem dos 10 (dez) dias, alternados ou consecutivos, será iniciada a partir do dia imediatamente subsequente ao término do Período de Waiver (inclusive);

(ii) a autorização para a continuidade das operações da Classe durante o Período de Waiver, inclusive para aquisição de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observadas as demais disposições do Regulamento e das normas aplicáveis; e

(iii) a ratificação, pelos Cotistas, de todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração das matérias de deliberação desta ata já adotados, direta ou indiretamente, pela Administradora e pela Gestora.

6. **Deliberações**. Todas as matérias da ordem do dia foram aprovadas, por unanimidade de votos da totalidade dos Cotistas, sem oposição, ressalva, restrição ou protesto, dispensada a necessidade de repetição.

7. **Encerramento**. Não havendo mais nada a ser tratado, a assembleia foi encerrada, e esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm os significados a eles atribuídos nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Em linha com a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), para a formalização desta ata, as assinaturas dos signatários são coletadas digitalmente, por meio de software de assinatura eletrônica reconhecido pelos signatários como meio informático válido, eficaz, exequível e hábil à comprovação da autoria e integridade desta ata, ainda que não sejam utilizados certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Não obstante, utilizando-se certificados emitidos pela ICP-Brasil, as declarações de vontade constantes desta ata presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, de acordo com o artigo 219 do Código Civil e o artigo 10, § 1º, da MP 2.200-2.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2026.

MESA

Renatha Camargo
Renatha Camargo de Oliveira
Presidência

Hanna Manara Andrade Gome
Hanna Manara Andrade Gomes
Secretariado

ADMINISTRADORA

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Renatha Camargo

Hanna Manara Andrade Gome

GESTORA

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Moreno Siqueira e Mello

Sami Karlik